

# Aviso de Contratação 4/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                         | Editado por        | Atualizado em            |
|--------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 4/2025             | 986843-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP | ALINE INES PAULELA | 10/04/2025 15:02 (v 4.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                    |                    |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 3905/2025               |

## 1. Objeto da Contratação Direta

**PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.102/2.025**

**Processo Administrativo n.º 3.905/2.025**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 3.813, de 14 de agosto de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 16/04/2.025**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00**

**Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE ACESSO A UM SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO SUPORTE PARA A**

**ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº. 14.133, DE 2021, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1. Para efeito de processamento da Dispensa de Licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do "Catalogo Compras.gov.br" mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto no TR e a utilizada pelo sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência, e seus anexos***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2%**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.8.3. *apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;***

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. Habilitação**

### **7. HABILITAÇÃO**

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

### 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Não se aplica

## 9. Formação do cadastro de reserva

### 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU instrumento equivalente*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12. Conforme as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.194 de 25 de março de 2025, disponível para consulta no site deste Município: <https://www.pedreira.sp.gov.br/> ou diretamente através do link: [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_81\\_0\\_1\\_31032025100105.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_31032025100105.pdf)**
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXOS – Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência e Modelo para preenchimento de proposta.

Pedreira (SP), 10 de abril de 2.025

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SERGIO APARECIDO DE SANTI**

Autoridade competente

**JOSE LUIS NIERI**

Responsável pela contratação direta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36  
PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000  
FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184  
Email: [compras@pedreira.sp.gov.br](mailto:compras@pedreira.sp.gov.br)

Página 1

## REQUISIÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Requisição: **00724/25** Data: **26/03/2025**

Poder **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**  
Órgão **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**  
Unidade  
Centro de Custo **218 DEPTO DE ORCAMENTO E GESTAO**

### OBJETO:

Contratação de licença de acesso a um sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº. 14.133, de 2021, incluindo Treinamento e Suporte Técnico.

### Justificativa da Contratação:

A Administração Pública enfrenta dificuldades na gestão do PCA, uma vez que a elaboração do plano exige organização, prospecção de necessidades e controle rigoroso sobre os prazos e fluxos processuais. No entanto, a elaboração e controle do Plano de Contratações Anual (PCA) é uma atividade complexa e crítica para a gestão pública, exigindo precisão, transparência e eficiência. Atualmente, o processo é realizado de forma manual ou com ferramentas inadequadas, o que resulta em falta de organização, dificuldade em centralizar e gerenciar informações, ineficiência, retrabalho e atrasos.

| Item | Cód. Produto | Descrição do Produto                                         | Unid. | Qtde | Centro de Custo        |
|------|--------------|--------------------------------------------------------------|-------|------|------------------------|
| 1    | 650.002.041  | LICENÇA DE ACESSO A UM SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E | MES   | 12   | 218 DEPTO DE ORCAMENTO |
|      |              |                                                              |       |      | CATSER 15741           |

**Condição de Pagamento:** Pagamento único, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal

**Qualificação Técnica:** não se aplica  
**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias  
**Visita:** não se aplica

**Local de Entrega:** Secretaria de Planejamento, Rua XV de novembro, 26 - Centro - Pedreira/SP

**Frequência de Pedidos:** única  
**Prazo de Execução:** 12 meses podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021  
**Latitude:**  
**Longitude:**  
**Gestores do Contrato:** Gestor do contrato: José Luís Nieri - CPF: 102.313.138-29  
Fiscal administrativo: Silmara Brigida Michelli - CPF: 277.075.078-00  
Fiscal Técnico: Márcio Olivari - CPF: 267.799.218-31

**Responsável:** JOSÉ LUIS NIERI

**Solicitante:**

Secretário

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ LUIS NIERI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/FA4B-7ED9-9C4916BA7> informe o código FA4B-7ED9-9C4916BA7





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de licença de acesso a um sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº. 14.133, de 2021, incluindo Treinamento e Suporte Técnico.

#### DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto deste Termo de Referência dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa por meio de especificações usuais de mercado.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

A prestação dos serviços deve ocorrer em um período de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e visto se tratar de serviços contínuos.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Destarte, a referida contratação preenche os requisitos classificados.

#### 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Administração Pública enfrenta dificuldades na gestão do PCA, uma vez que a elaboração do plano exige organização, prospecção de necessidades e controle rigoroso sobre os prazos e fluxos processuais. No entanto, a elaboração e controle do Plano de Contratações Anual (PCA) é uma atividade complexa e crítica para a gestão pública, exigindo precisão, transparência e eficiência. Atualmente, o processo é





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

realizado de forma manual ou com ferramentas inadequadas, o que resulta em falta de organização, dificuldade em centralizar e gerenciar informações, ineficiência, retrabalho e atrasos.

Não podemos esquecer que o plano de contratações anual (PCA) é assentado na Nova Lei em dois de seus dispositivos a saber:

**Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Ainda, uma vez elaborado, o plano de contratações anual deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante preconiza o artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.





Assim, ao se contratar os serviços se espera alcançar melhores resultados para a contratação no que diz respeito à economia de escala, custo-benefício, eficiência e agilidade nas tarefas a serem realizadas.

### **3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A contratação de uma ferramenta de Tecnologia visa resolver esses problemas, garantindo maior eficiência, organização e otimização do Plano de Contratação.

Com a referida adoção de uma solução tecnológica para o Plano de Contratação Anual atende ao interesse público ao garantir transparência, facilitar o acesso às informações sobre contratações públicas, promover eficiência, reduzir custos e prazos de execução, assegurar conformidade, cumprir normas legais e regulamentares e principalmente melhorar a gestão e permitir tomadas de decisão mais assertivas.

Nesses termos, a conclusão é que na elaboração e a execução do PCA é tarefa que maximiza o interesse público, sendo entendida como dever da Administração.

A aquisição dessa solução é essencial para alcançar os objetivos estratégicos da organização, a fim de conferir maior planejamento, organização na gestão, mostra-se essencial dispor de uma ferramenta de tecnologia da informação e comunicação dedicada à elaboração e ao controle da execução do plano de contratações anual.

### **4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A natureza do objeto deste Termo de Referência dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa por meio de especificações usuais de mercado.

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Como requisitos mínimos seguem:**

#### **Elaboração do PCA:**

- a. Possibilitar ao requisitante listar suas demandas, em documento de formalização de demanda (DFD) estruturado, com metadados próprios a esta etapa;



- b. Listar as demandas de que trata a alínea “a” com base no histórico de contratações, de forma a otimizar a prospecção;
- c. Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços integrados ao catálogo;
- d. Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços ainda não constante de catálogo;
- e. Agregar demandas de mesma natureza, como forma de indicação de contratações conjuntas de DFDs distintos;
- f. Associar preços estimados aos DFDs;
- g. Na hipótese de itens importados na base de dados, a partir do histórico de contratações, associar preços com fulcro no valor contratado, atualizados via índices de mercado;
- h. Prover fluxo analítico e autorizativo no subprocesso de elaboração do PCA;
- i. Possibilitar filtros que indiquem a oportunidade de contratações conjuntas ou centralizadas;
- j. Gerar e disponibilizar visão otimizada do calendário de contratações.

#### **Publicação do PCA:**

- a. Gerar relatório, com link web, para disponibilização em sítio eletrônico oficial;
- b. Prover interligação com o Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c. Realizar publicação automática, após atualização.

#### **Execução do PCA:**

- a. Possibilitar alteração do PCA, durante a execução do plano;
- b. Atualizar o calendário de contratação;
- c. Prover controle do fluxo processual, com seus reflexos no calendário de contratação;
- d. Apresentar recursos de acompanhamento de prazos;
- e. Prover auxílio na geração do relatório de riscos à inexecução do PCA.

#### **Funcionalidades referentes ao Atendimento e Suporte Técnico**

- a. Disponibilização de canais de atendimento, via web e telefone, com funcionamento entre 09h às 17h, em dias úteis;
- b. Plano de manutenção corretiva demandada deve ser apresentado em até 48 horas após a abertura do chamado;
- c. atendimento telefônico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

d. Canal web: mensagens respondidas com encaminhamento claro em até 8 horas úteis após a abertura do chamado.

O descumprimento do Acordo de Nível de Serviço de atendimento, conforme descrito implica sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

### **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS**

As manutenções programadas não deverão atrapalhar o funcionamento da ferramenta, em dias úteis.

As versões e as funcionalidades evolutivas deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicionais ao contrato firmado.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do contrato firmado, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

O acesso ao sistema, em todos os perfis, deve ser disponibilizado em até 1 (um) dia útil após a contratação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Após a disponibilização das licenças, o sistema deverá se apresentar integralmente funcional durante toda a vigência contratual.

O descumprimento do Acordo de Nível de Serviço de disponibilidade, implica sanções, de acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021;

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### 7. Da Natureza dos Serviços

A natureza do objeto dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa por meio de especificações usuais de mercado.

| ITEM | QTDE. | UNID. | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       |
|------|-------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 12    | MESES | 15741  | Contratação de licença de acesso a um sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

|  |  |  |  |                                                               |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | nº. 14.133, de 2021, incluindo treinamento e suporte técnico. |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------|

#### 5 - VISTORIA

Não se aplica.

#### 6 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 7 - GESTÃO CONTRATUAL

A(s) contratação(ões) com a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) vencedora(s) far-se-á por Contrato, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a pessoa física ou jurídica vencedora aos termos de Aviso de Contratação e Termo de Referência, à proposta apresentada e as disposições da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Rotinas de Fiscalização e Gestão Contratual: Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso:

<https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julhode-2023>

#### 8 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O contrato dá-se em modalidade de assinatura para o uso da licença do software para o período de 12 (doze) meses, havendo a eventual instrução de multas na hipótese de descumprimento de atendimento e de disponibilidade, observado o contraditório e a ampla defesa.

O objeto deste termo de referência será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, sendo que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, deverá vir o aceite dos Fiscais/Gestores do contrato.

Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

O pagamento será realizado somente após o cumprimento das ações contratuais, incluindo a ativação do software, disponibilização dos acessos definitivos, treinamento dos usuários e uso ativo da plataforma, garantindo a segurança jurídica e a boa aplicação dos recursos públicos.

O pagamento do objeto deste Termo de Referência será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

O objeto deste Termo de Referência será pago em uma única vez, sendo uma prática comum em contratações similares, como licenciamento de antivírus nas quais o pagamento precede a ativação da licença.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal 30 (trinta) dias consecutivos após começar a execução dos serviços, onde a Nota Fiscal, deverá vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada, no pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**Os serviços objeto do presente termo de referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.**

**As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.**

**Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

O pagamento do objeto deste Termo de Referência será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

#### 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, mediante contrato.

#### Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>.

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Pessoa Física:**

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf). DECRETO Nº 3.797, DE 28 DE JULHO DE 2023.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

Qualificação Econômico-Financeira Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será juntada ao Processo Administrativo – Compatibilidade Orçamentária, após indicação da ficha contábil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### 11. GESTOR E FISCAIS

A ratificação dos fiscais pela autoridade competente conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.790 DE 21 DE JULHO DE 2023, deve ser juntada ao Processo Administrativo.

Gestor do contrato: José Luís Nieri

Fiscal administrativo: Silmara Brigida Michelli

Fiscal Técnico: Márcio Olivari

### 12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**José Luís Nieri**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA4B-7ED9-9C49-6BA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LUIS NIERI (CPF 102.XXX.XXX-29) em 10/04/2025 13:25:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/FA4B-7ED9-9C49-6BA7>

**MODELO DE PROPOSTA****Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA****DATA:**

| ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | CATSER                                                                                      | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | MÊS   | 12   | Contratação de licença de acesso a um sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº. 14.133, de 2021, incluindo treinamento e suporte técnico. | 27502<br>Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador<br>Locação de Software |       | R\$            | R\$         |

**Requisitos mínimos:**

Liberação de no mínimo 03 usuários concomitantes, com senhas distintas;

**Elaboração do PCA:**

- Possibilitar ao requisitante listar suas demandas, em documento de formalização de demanda (DFD) estruturado, com metadados próprios a esta etapa;
- Listar as demandas de que trata a alínea “a” com base no histórico de contratações, de forma a otimizar a prospecção;
- Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços integrados ao catálogo;
- Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços ainda não constante de catálogo;
- Agregar demandas de mesma natureza, como forma de indicação de contratações conjuntas de DFDs distintos;
- Associar preços estimados aos DFDs;
- Na hipótese de itens importados na base de dados, a partir do histórico de contratações, associar preços com fulcro no valor contratado, atualizados via índices de mercado;
- Prover fluxo analítico e autorizativo no subprocesso de elaboração do PCA;
- Possibilitar filtros que indiquem a oportunidade de contratações conjuntas ou centralizadas;
- Gerar e disponibilizar visão otimizada do calendário de contratações.

**Publicação do PCA:**

- Gerar relatório, com link web, para disponibilização em sítio eletrônico oficial;
- Prover interligação com o Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Realizar publicação automática, após atualização.

**Execução do PCA:**

- Possibilitar alteração do PCA, durante a execução do plano;
- Atualizar o calendário de contratação;
- Prover controle do fluxo processual, com seus reflexos no calendário de contratação;
- Apresentar recursos de acompanhamento de prazos;
- Prover auxílio na geração do relatório de riscos à inexecução do PCA.

**Funcionalidades referentes ao Atendimento e Suporte Técnico:**

- Disponibilização de canais de atendimento, via web e telefone, com funcionamento entre 09h às 17h, em dias úteis;
- Plano de manutenção corretiva demandada deve ser apresentado em até 48 horas após a abertura do chamado;
- Atendimento telefônico;
- Canal web: mensagens respondidas com encaminhamento claro em até 8 horas úteis após a abertura do chamado.

**MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS:**

As manutenções programadas não deverão atrapalhar o funcionamento da ferramenta, em dias úteis. As versões e as funcionalidades evolutivas deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicionais ao contrato firmado.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Pagamento único, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Planejamento, Rua XV de novembro, 26 - Centro - Pedreira/SP**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021

**PREENCHIMENTO DE DADOS OBRIGATÓRIO:**

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                           |
| <b>ENDEREÇO:</b>                               |
| <b>CIDADE/ESTADO:</b>                          |
| <b>CNPJ:</b>                                   |
| <b>TELEFONE / CELULAR:</b>                     |
| <b>E-MAIL:</b>                                 |
| <b>DATA DA EMISSÃO DO ORÇAMENTO:</b>           |
| <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:</b> |

\* CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.435/2022 E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, ESTA ADMINISTRAÇÃO PROCEDERÁ COM A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) QUANDO DO PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENS. CASO ESTA EMPRESA SEJA ISENTA DE TAL RETENÇÃO, DEVERÁ INFORMAR O ENQUADRAMENTO LEGAL NO CORPO DA NOTA FISCAL.